ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1143

de 06 de setembro de 1995

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA METADE SUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a integrar Consórcio Intermunicipal, visando o desenvolvimento da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta autorização, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de setembro de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 06/09/95 A 21/09/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL